

## Protocolo 23- 138/2023

---

**De:** Marcelo F. - SEMMADS-DFA

**Para:** SEMMADS - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - A/C Samuel N.

**Data:** 14/11/2023 às 18:44:35

**Setores envolvidos:**

SEMAD-DPA, SEMFAZ-CGTCl, SEMMADS, SEMMADS-DFA, SEMMADS-PROT, SEMFAZ-CGTcl-SetIPTU,ITBITx

### SMDS - Licença Ambiental

Considerando o Relatório de Vistoria e o Parecer Técnico encaminhado, anexo a Licença Ambiental correspondente para emissão.

Atenciosamente.

—

**Marcelo Ferreira Faria**

*Engenheiro Florestal / Diretor de Fiscalização Ambiental - Matrícula 11085*

**Anexos:**

LICENCA\_AMBIENTAL\_DE\_OPERACAO\_LO\_12\_2023\_pa\_138\_23.pdf



## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO LO Nº012/2023

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal nº 2.081, de 23 de Março de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental - SILICAM, concede a presente Licença Ambiental de Operação a

### PAFILHO MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

**CNPJ:** 09.480.251/0001-95

**Processo PMCA** nº138/2023

**Endereço:** Estrada Velha Rio Dourado, 265, Palmital, Barra de São João, Casimiro de Abreu / RJ - CEP 28.880-000

#### Atestando a regularidade ambiental para:

operação da atividade de *CNAE 33.13-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; e, demais secundárias: 33.13-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7/01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 33.14-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 46.69-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, em uma área de 772 m<sup>2</sup> (setecentos e setenta e dois metros quadrados) -x-x-x.*

#### no seguinte local:

**Endereço:** Estrada Velha Rio Dourado, nº 265

**Bairro:** Palmital

**Distrito:** Barra de São João

**Cidade:** Casimiro de Abreu

**CEP:** 28.880-000

**Coordenadas Geográficas:** 22°33'0.45"S; 41°59'4.82"O

#### Condições de Validade Gerais:

1 - Publicar comunicado de recebimento desta Licença no Diário Oficial Municipal e em jornal diário de grande circulação no Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS.

2 - Esta Licença Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

3 - Esta Licença Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

**Esta Licença é válida até 14 de novembro de 2030 desde que respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA nº 138/2023 e seus anexos.**

Casimiro de Abreu, 14 de novembro de 2023.

**SAMUEL BARRETO NEVES**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Sustentável  
Portaria Nº 314/2022



## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

LO Nº012/2023

Verso

- 4 - Requerer a renovação desta Licença de Operação, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
  - 5 - Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
  - 6 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
  - 7 - Atender à NOP-INEA-45, de 25 de Fevereiro de 2021- Estabelece Critérios e Padrões e Lançamento de Esgoto Sanitário.
  - 8 - Atender à DZ-1311.R-4 - Diretriz de Destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 3327, de 29/11/94;
  - 9 - Atender à NOP-INEA-35 Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos - SISTEMA MTR, aprovada pela Resolução Conema nº 79, de 07/03/2018 e publicada em 13/03/2018.
  - 10 - Atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
  - 11 - Manter em perfeitas condições de operação o Sistema Separador de Água e Óleo, bem como, limpas e desobstruídas as canaletas de drenagem de modo a evitar lançamento de efluentes contaminados.
  - 12 - Acondicionar os resíduos sedimentados (de fundo), do Sistema Separador de Água e Óleo e, ainda, os óleos lubrificantes e respectivas embalagens usadas em recipientes dotados de tampas e estocá-los em área abrigada até o seu recolhimento por empresas licenciadas pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA, mantendo os comprovantes deste serviço à disposição da fiscalização.
  - 13 - Não cimentar a tampa de vedação das caixas de gordura e de passagem, da fossa séptica e do filtro anaeróbio de modo a facilitar a limpeza e a inspeção;
  - 14 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes da atividade em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável;
  - 15 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências;
  - 16 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
  - 17 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue;
  - 18 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
  - 19 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada;
  - 20 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada;
  - 21 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.
- X-X-X-X-X-X-X-

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no Decreto Municipal nº506, de 16/03/2015 e na Lei Federal nº9605, de 12/02/1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C55-9A83-896E-7A6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMUEL BARRETO NEVES (CPF 104.XXX.XXX-80) em 14/11/2023 19:29:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/4C55-9A83-896E-7A6D>